

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ÁREA REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **MARIA DE FATIMA ARCANJO DE AMORIM ALMEIDA**

DEMANDA: **MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE, MÁQUINA DE LAVAR E CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS- GOIÁS**

**MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

1.1 A presente demanda tem como objetivo justificar a necessidade de manutenção da autoclave, da máquina de lavar e da cadeira odontológica utilizadas no Hospital Municipal de Mutunópolis – Goiás, equipamentos essenciais para o pleno funcionamento da unidade de saúde, garantindo condições adequadas de operação, segurança e qualidade nos serviços prestados.

1.2 A autoclave é indispensável para a esterilização de instrumentos médicos, cirúrgicos e odontológicos, assegurando a eliminação de microrganismos e contribuindo diretamente para a prevenção de infecções. A máquina de lavar hospitalar é fundamental para a higienização adequada de roupas, lençóis e demais materiais têxteis utilizados no atendimento aos pacientes, mantendo padrões de limpeza e controle sanitário. Já a cadeira odontológica é essencial para a realização de atendimentos odontológicos, proporcionando condições adequadas de ergonomia, segurança e eficiência nos procedimentos.

1.3 A realização da manutenção preventiva e/ou corretiva desses equipamentos contribui significativamente para assegurar seu funcionamento adequado, evitando falhas que possam comprometer a qualidade dos serviços, reduzindo riscos de contaminação e garantindo maior segurança aos profissionais de saúde e aos pacientes atendidos na unidade.

1.4 A disponibilidade e o correto funcionamento da autoclave, da máquina de lavar e da cadeira odontológica possibilitam a continuidade dos atendimentos hospitalares e odontológicos, incluindo procedimentos ambulatoriais, emergenciais e de atenção básica, assegurando que todos os materiais e equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

1.5 A presente solicitação está em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde à população.

1.6 Dessa forma, a manutenção da autoclave, da máquina de lavar e da cadeira odontológica do Hospital Municipal de Mutunópolis – Goiás mostra-se necessária e devidamente justificada, visando assegurar a qualidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a continuidade das atividades assistenciais da unidade hospitalar.

## **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- Garantia da Esterilização Adequada: Funcionamento correto da autoclave para esterilização segura de instrumentos e materiais.
- Higienização Eficiente de Materiais Têxteis: Operação adequada da máquina de lavar, assegurando limpeza e desinfecção de roupas hospitalares.
- Atendimento Odontológico de Qualidade: Pleno funcionamento da cadeira odontológica, garantindo conforto, segurança e eficiência nos procedimentos.
- Prevenção de Infecções Hospitalares: Redução de riscos de contaminação por meio de processos adequados de esterilização e higienização.
- Continuidade dos Atendimentos em Saúde: Manutenção das atividades hospitalares e odontológicas sem interrupções.
- Segurança para Pacientes e Profissionais: Condições adequadas de biossegurança durante todos os atendimentos.
- Assistência em Saúde com Qualidade: Cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.
- Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos: Preservação e aumento da vida útil dos equipamentos, evitando custos elevados com substituições ou paralisações dos serviços.

## **ENCAMINHAMENTO**

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e [DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#) ENCAMINHO o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para levantamento inicial de preços conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para os serviços pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

Mutunópolis - GO, 04 de fevereiro de 2026.

---

**MARIA DE FATIMA ARCANJO DE AMORIM ALMEIDA**  
DIRETORA DO HOSPITAL

Despacho, para as devidas providencias.

Mutunópolis -Go. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Autorizado. \_\_\_\_\_  
**NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA**  
Gestora do FMS